

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3638

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que a PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa. Também foi verificado que essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras, e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

**O retorno da pessoa jurídica para a situação cadastral ativa não comprova a inexistência de anterior extinção irregular!**

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

**Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.**

### **ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?**

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: [regularize.pgfn.gov.br](http://regularize.pgfn.gov.br).

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

### **COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?**

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

### **QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?**

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet ([pgfn.gov.br](http://pgfn.gov.br)), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet ([pgfn.gov.br](http://pgfn.gov.br)), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

**Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar esta notificação e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.**

**Vamos regularizar a sua dívida?** A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
ARYANE VIEIRA ROBLES KUBO	***.000.***_**	M. A. PROJETOS E MONTAGENS LTDA	10.015.377/0001-78	1029416235
JESSICA CAMPOS HENRIQUE	***.633.***_**	LINDAS BOLSAS BAZAR LTDA	17.875.158/0001-08	1029181297
JOSENI SOARES DE MATOS	***.408.***_**	INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA MATOS LTDA	10.565.606/0001-28	1053517340
NAIR MOURA SOARES	***.629.***_**	MDF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	10.818.338/0001-09	1029051005
LUIZ AMERICO FERREIRA SANTIL	***.697.***_**	MBR 376 MERCEARIA LTDA	09.334.532/0001-30	1028600970
JOAO CARLOS BAPTISTA	***.500.***_**	PAULINHO COMERCIO DE BALANCAS E MAQUINAS LTDA	29.592.433/0001-65	1029452797
FABIO DE ALMEIDA ADORNO	***.780.***_**	AD SERVICO DE CONSTRUCAO, TRATAMENTO E REVESTIMENTO LTDA	22.046.732/0001-55	1053527873
MARCOS CAPUCIM DE GODOI	***.041.***_**	CAPUCIM ENSINO DE CULTURA E ARTE LTDA	05.355.851/0001-70	1114284544
JOSE ANACRETO DE VASCONCELOS	***.877.***_**	ASSOCIACAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SOBRAL CEARA	00.117.146/0001-11	1114285547
WAGNER MARCOS XAVIER	***.760.***_**	MINIMERCADO XAVIER LTDA	14.170.511/0001-66	1114273709
HORENILDO NASCIMENTO	***.626.***_**	R. H. TRANSPORTADORA LTDA	07.483.013/0001-08	1114277042
GILSON LOPES DOS SANTOS	***.452.***_**	LAMEDE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	25.283.964/0001-15	1114289567
JACSON LUIZ PORTUGAL OLIVEIRA	***.747.***_**	SANTA MODA COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA	41.068.802/0001-10	1114288870
JOSE ALBERTO BISPO DOS SANTOS	***.704.***_**	JABS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	23.606.736/0001-03	1114271493
PAULO CELSO DA SILVA	***.640.***_**	IMPACTO PRODUCOES LTDA	26.954.228/0001-04	1114273501
ROBERTO MATOS DE OLIVEIRA	***.960.***_**	LCW COMERCIO, INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	19.642.292/0001-94	1114277752
JOSE ALBERTO BISPO DOS SANTOS	***.704.***_**	JABS MERCADINHO LTDA	10.772.130/0001-04	1114271489